



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: CA6E6EFF73EB7FC8F03F783E87F404D0D2300D25

**CONTRATO 040/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2024 - SRP**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL "ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS" INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.\*\*\*.9\*\*-\*3, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: AK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel Bertaso, nº 776, Apto 04, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.940.449/0001-51, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. **ALVARO PESSATTO DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, portador do CPF nº 006.\*\*\*.8\*\*-\*5 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL "ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS" INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato até **19 de junho de 2025**. Podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração conforme Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1 O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 27.934,44** (vinte e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme quantidades, valores e descrições de itens a seguir:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: CA6E6EFF73EB7FC8F03F783E87F404D0D2300D25

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Amplificador de som, potência total 650W em 4 Ohms, - potência máxima por canal 325W em 4 Ohms, entradas 02 P10 02 XLR e 02 RCA, saídas 04 BORNES 02 RCA e 02 P10, vu gráfico 5 LEDS, protecção Overload e Curto circuito, consumo total 660W, resposta de frequência: 10 Hz a 20K Hz, tensão de alimentação 127/220. Marca: LL AUDIO	1,000	UND	2.373,78	2.373,78
2	Caixa de som passiva, potência 50W RMS, - alto falante Woofer 6", Tweeter Piezoelétrico 1", resposta de frequência 50Hz - 16Khz. Marca: DONNER	2,000	UND	543,30	1.086,60
3	Caixa de som passiva, alto falantes Woofer de 4" e 1 Tweeter de 0,5", - potência 15W RMS, impedância de linha 70V, resposta Frequência 100Hz - 20kHz. Marca: HAYONIK	11,000	UND	201,13	2.212,43
4	Corneta de som, alto falante 4", Resposta de Frequência: 150 Hz a 14 kHz, - Potência Máx. admissível : 45 W Rms, Cobertura 90°, Impedância 8 Ohms. Marca: FIBRASOM	2,000	UND	690,72	1.381,44
5	Transformador de linha, potência 50W RMS, entradas 70V, - impedância de entrada 100 Ohms, saída 4 ou 8 Ohms. Marca: HAYONIK	4,000	UND	73,46	293,84
6	Mesa de som, 8 canais mono com entradas balanceadas xlr e de linha p-10, - processador de efeitos com tela de lcd, equalizador gráfico de 7 bandas, entrada usb com display digital, gravação e reprodução direta em usb, função bluetooth, interface usb, +48v phantom power, equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal, leds indicadores de pico, 1 auxiliar send, bivolt. Marca: SOUNDVOICE	1,000	UND	1.469,02	1.469,02
7	Microfone de mesa Gooseneck, Padrão Polar Cardióide, Diretividade Unidirecional, Conector XLR 6.35 mm, - Material Plástico, Sensibilidade - 46 dB +- 2 dB (1 kHz), Impedância de Saída 600 ohms + -30% (1 kHz), Resposta de Frequência 60 Hz - 18 kHz, Phantom Power +48v. Marca: SOUNDVOICE	2,000	UND	283,18	566,36
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Fone de ouvido, tipo: over-ear, sensibilidade 110 db, - resposta frequência: 20hz-20khz, impedância nominal 32 ohms, conector p2, adaptador incluso p10/p2, comprimento do cabo 2,5 metros. Marca: SAMSON	1,000	UND	215,60	215,60
9	Cabo Paralelo, polarizado, - alumínio acobreado, 2,5mm <sup>2</sup> Marca: TECHNOISE	400,000	UND	4,02	1.608,00
10	Relógio Sinaleiro Musical; Entrada Usb E Micro Sd; Seletor De Função Automático/Manual; - 20 Programações "Liga"; 20 Programações "Desliga"; Seleção De Atuação Apenas Em Dias Úteis Ou Finais De Semana; Bivolt 127v/220v. Marca: MARCA PROPRIA	1,000	UND	3.139,76	3.139,76
11	Caixa de som, tipo coluna, potência 200W RMS em 8 Ohms, alto falante 8 x 4", - conexões 2 speakon paralelos, sensibilidade 90dB, resposta de frequência - 150Hz-16Khz, crossover 140Hz 12dB/oct. Marca: DONNER	2,000	UND	1.938,88	3.877,76
12	Caixa de som, tipo subwoofer, potência 300W RMS em 4, alto-falante 12" - em polipropileno e borda de borracha, sistema Acústico Bass Reflex, impedância 4, resposta de Frequência 35 Hz - 350 Hz, conexão 2 speakon paralelos, gabinete MDF 15mm, tela aço carbono Marca: DONNER	1,000	UND	1.860,05	1.860,05
13	Amplificador, número de canais 2 ou 1 canal (função bridge), - potencia RMS 2 x 400W, tensão de operação bivolt selecionável 127V / 220 V ± 10%, resposta de frequência 20 Hz à 20 Khz, potenciômetro controlador de nível, chave de acionamento de filtro, chave de seleção de filtro, chave de acionamento liga / desliga. Marca: DB SERIES	1,000	UND	2.891,00	2.891,00
14	Microfone, cápsula dinâmica com imã de neodímio, - resposta de freqüências 50Hz à 12 kHz, Impedância 600 Ohm, Sensibilidade à 1 kHz -49dB, diagrama polar unidirecional cardióide. Marca: LESON	2,000	UND	142,10	284,20
15	Pedestal do tipo girafa, dimensões da haste do microfone 750mm, - altura ajustável 1050mm até 1640mm, espessura do tubo central e pés 20mm, tubo extensor 15mm, pé de borracha retrátil Marca: HAYONIK	2,000	UND	181,30	362,60
16	EQUIPAMENTOS DE SOM E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL - - Serviço de instalação e configuração Marca: MARCA PROPRIA	1,000	SER	4.312,00	4.312,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>27.934,44</b>



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: CA6E6EFF73EB7FC8F03F783E87F404D0D2300D25

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

#### Da Forma de Pagamento

- 4.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 4.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 4.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 4.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos das seguintes dotações, já previstas no orçamento 2024:

Dotação: 17 - 3.3.90.00.00.00.00 – aplicações diretas  
2.569.0000.0037.00

### CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

#### 6.1 - DO CONTRATADO

- 6.1.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;
- 6.1.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 6.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;**
- 6.1.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- 6.1.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 6.1.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;
- 6.1.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 6.1.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na sede do Município, sem custo adicionais.**
- 6.1.9 Por ocasião do recebimento do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 6.1.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.
- 6.1.11 Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.**
- 6.1.12 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: CA6E6EFF73EB7FC8F03F783E87F404D0D2300D25

6.1.13 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**6.1.14 Responsabilizar-se a prestar serviços emergenciais no prazo de até 12 horas, na solicitação da Secretaria de Educação.**

**6.1.15 A partir do recebimento da solicitação de fornecimento a empresa terá 15 (quinze) dias úteis para realizar as instalações dos itens adquiridos. Atrasos deverão ser justificados.**

6.1.16 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### 6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, a Sra. **Juliane Baldissera**, ocupante do cargo de **assistente administrativo**, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: CA6E6EFF73EB7FC8F03F783E87F404D0D2300D25

- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### CLÁUSULA VIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Juliane Baldissera**, ocupante do cargo de **assistente administrativo**.

8.3 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pela Sra. **Zoleide Marconsoni**, ocupante do cargo de Secretária de Educação.

8.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: CA6E6EFF73EB7FC8F03F783E87F404D0D2300D25

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

10.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 050/2024 na modalidade Pregão Presencial n. 028/2024, do Município de Galvão - SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão - SC, 20 de junho de 2024.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito

**ALVARO PESSATTO DE LIMA**  
AK COM. DE EQUIP. ELETRONICOS SC LTDA - Contratada

**ZOLEIDE MARCONSSONI**  
Secretaria de Educação / Gestora

**JULIANE BALDISSERA**  
Assistente Administrativo / Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02\*.\*\*\*.1\*9-0\* \_\_\_\_\_

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85\*.\*\*\*.5\*9-4\* \_\_\_\_\_